



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**LEI Nº 2.106, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

***Concede a revisão geral anual dos subsídios ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Poço das Antas.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Poço das Antas, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, atualizando-os pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, no percentual de 4,19% (quatro, vírgula dezenove por cento), com vigência desde o dia 1º (primeiro) de março de 2020.

Parágrafo único. O percentual de reposição do *caput* deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 03 de março de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.